

## MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico nº 35/2017(48500.005203/2017-34)

Data: 09/01/2018

Objeto: Contratação de **SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO (11 MOTORISTAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA ANEEL NO DF E ENTORNO.**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017

#### ESCLARECIMENTO Nº 02

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 35/2017, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e também no sítio da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI  
Pregoeiro

### **Pergunta(s)**

1. Com vista a dimensionar possíveis custos futuros pergunta-se: Os veículos do Órgão já possuem seguro? Caso negativo, as empresas licitantes deverão incluir o custo referente ao seguro dos veículos na Planilha?
2. Sendo a resposta anterior negativa, ou seja, – se as empresas não puderem incluir os custos com seguros na planilha de custos, considerando que os veículos não possuem seguros – compreendemos que a responsabilidade em caso de sinistro não será da empresa. Nosso entendimento está correto?
3. E se for positiva, qual é o valor da franquia de seguro a ser paga para cada veículo em caso de sinistro?
4. A Convenção Coletiva de Trabalho SITTRATER/SEAC-DF utilizada na elaboração do Edital em epígrafe teve sua vigência encerrada em 31/12/2017, a fim de resguardar a isonomia necessária ao certame, indagamos: As empresas licitantes devem compor seus preços com a convenção atual (2017/2017), e após a homologação da nova convenção os valores contratados serão repactuados a partir da data-base (01 de janeiro de 2018)?

### **Resposta(s)**

1. A contratação do seguro é atribuição da locadora dos veículos.
2. Conforme disposto no item 6.55.8.7 da Cláusula Sexta do ANEXO V do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2017 é obrigação da CONTRATADA:  

6.55.8.7 Responsabilizar-se pelos reparos nos veículos utilizados para a prestação dos serviços e/ou pelos danos corporais a terceiros, quando for o caso, por ocasião de acidente em que haja concorrido com culpa ou dolo, mediante pagamento de franquia de seguro ou do valor do reparo (caso este último seja mais barato que o valor da franquia).
3. O certame para locação de veículos ocorre concomitantemente a este, portanto, não detemos os valores.
4. Para fins de apresentação da proposta de preços, os proponentes deverão seguir a CCT vigente até que uma nova seja homologada. As condições de repactuação encontram-se disponíveis na Cláusula Décima Quarta do ANEXO V do Edital.